



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 430/03, DE 07 DE MARÇO DE 2003.

Altera a Lei Municipal nº 258/00, de 29 de dezembro de 2000, na forma que especifica.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

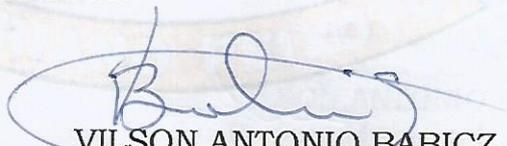
Art. 1º - A Lei Municipal nº 258/00, de 29 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a conversão para o Real dos valores fixados em UFIR, na legislação tributária do Município; estabelece percentual de reajuste dos tributos municipais e dá outras providências, na alteração do artigo 2º, "caput", exclusão do parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os valores convertidos em Real, nos termos do artigo 1º, serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, IPC-FIPE, com base na variação do período anual considerado, a partir de 1º de janeiro de 2003."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

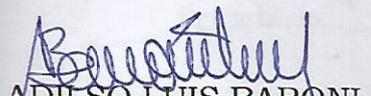
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos sete dias do mês de março de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07.03.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.